Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1009/2025
Data: 31/03/2025 - Horário: 09:59
Legislativo - PLO 30/2025

PROJETO DE LEI Nº 30/2025

Institui o "Selo Amigo da Criança, do Adolescente e do Idoso".

Art. 1º - Fica instituído o "Selo Amigo da Criança, do Adolescente e do Idoso", que será outorgado às sociedades empresariais que destinarem percentual do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - e ao Fundo Municipal do Idoso - FUMID - do Município, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - O selo de que trata esta lei também será outorgado aos contabilistas e aos escritórios de contabilidade que divulgarem e incentivarem amplamente a possibilidade de destinação de percentual do Imposto de Renda ao FMDCA e/ou FUMID.

§ 1º - Os contabilistas aos quais será outorgado o selo de que trata esta lei devem estar devidamente registrados em seu órgão de classe.

§ 2º - Os escritórios de contabilidade aos quais será outorgado o selo de que trata esta lei devem estar registrados e atuarem no Município.

Art. 3º - A concessão do selo de que trata esta lei fica condicionada ao cumprimento de requisitos e critérios definidos em regulamento.

Art. 4º - A sociedade empresária, o contabilista e o escritório de contabilidade detentores do selo de que trata esta lei poderão utilizá-lo para divulgar sua marca, seus produtos e serviços, vedada a extensão do uso para grupo econômico ou em associação com outras empresas e profissionais que não detenham o selo.

Art. 7º - O Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 28 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO CANCADO MELO FRANCO:13285463651

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO CANCADO MELO FRANCO:13285463651
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=46836527000107, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CARLOS EDUARDO CANCADO MELO FRANCO:13285463651
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.28 16:00:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Vereador Carlos Eduardo Cançado Melo Franco

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo incentivar a doação do Imposto de Renda (IR) ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescendo, bem como ao Fundo Municipal do Idoso, visando o fortalecimento de políticas públicas de interesse da população e a promoção do desenvolvimento local.

As doações são regulamentadas por leis federais (Lei Federal nº 12.213/2010 e Lei Federal nº 8.069/1990) e representam uma importante fonte de recursos para os fundos, vindo o presente projeto como uma forma de fomentar que empresas e/ou contabilistas e escritórios de contabilidade adotem essa prática. O incentivo à doação do IR ao Fundo Municipal representa uma prática transparente e participativa, alinhada aos princípios de cidadania e de cooperação entre o poder público e a sociedade civil. Com isso, busca-se proporcionar uma maior conscientização da população sobre o papel de cada um no desenvolvimento local, estimulando o engajamento com as questões públicas e o fortalecimento da democracia participativa.

Neste sentido, peço apoio aos nobres pares para aprovação do projeto.